



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1302/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

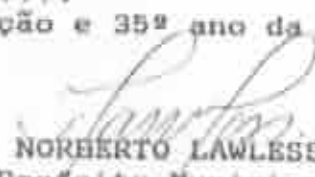
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a adquirir por compra, de PEDRO LAURINDO ZIMMER E OUTROS, CPF do 1º nob nº 033.788.619-91, uma ÁREA DE TERRAS constante do lote rural nº 31, com área de 20.000m² (Vinte Mil Metros Quadrados), localizado em Linha São Francisco, Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, pelo valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição da Área de Terras, constante deste Artigo, visa implantação de uma Agro-Indústria (Laticínios), conforme avaliação e parecer registrado em Ata, cópia em anexo.

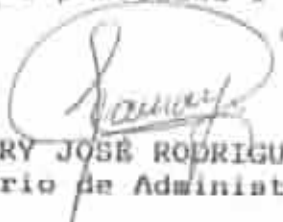
Artigo 2º - Nos atos de transmissão e escrituração, o Poder Executivo Municipal será representado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
10 de Abril de 1997.
45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração